

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0024/2026

PROTOCOLO 0257/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEJ 003, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Concorrência Eletrônica será processada através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia **19/05/2026**.

Abertura da sessão: dia **19/05/2026** a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova Elevatória de Esgoto EEJ 003, incluindo fornecimento de equipamentos, execução de obras civis, instalações eletromecânicas, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

1.3. Os licitantes deverão observar, integralmente, todos os requisitos e especificações estabelecidos no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos de Engenharia, os quais estão disponibilizados integralmente nos sítios eletrônicos cabíveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidos no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 Agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.10.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.**

2.10.3.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.3.2. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.10.3.3. A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.11. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, **em campo próprio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

OBS: a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c)** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Por se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, o campo marca/fabricante e modelo poderá ser preenchido com informações como, por exemplo, "obras/serviços", pois a plataforma eletrônica irá exigir seu cadastro.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item da Planilha Orçamentária.

5.5. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPIs, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma;

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando o disposto neste Edital.

6.24.2.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.2. Para critério de análise dos produtos elencados no item 02, e como critério de aceitabilidade das propostas, será aberto prazo de diligência de 2 (duas) horas, para que a empresa apresente, juntamente com a documentação da proposta, a especificação Técnica Oficial do Produto, que comprove as características do item ofertado, para que seja possível confrontar com o solicitado. Esta especificação é obrigatória para a verificação do atendimento integral às especificações do projeto básico pela equipe técnica do Simae.

7.1.2.1. A especificação técnica pode ser elaborada pela própria licitante, contendo todas as informações técnicas dos equipamentos utilizados na montagem do sistema de bombeamento.

7.1.2.2. A especificação técnica deverá ser entregue em papel timbrado da licitante, e assinada pelo responsável técnico, ou pelo representante legal da empresa.

7.1.2.3. Caso algum componente utilizado no sistema de bombeamento seja de fabricação de terceiro, o catálogo técnico desde componente, fornecido pelo fabricante, deverá ser encaminhado junto com a especificação técnica.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Não apresentar documento para análise, conforme solicitado no item 7.1.2.**

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3.1, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. O licitante que apresentar a proposta vencedora, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.2.1. As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema.

8.5. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo "Diligência", que será aberto pelo(a) Agente de Contratação pelo prazo de **2 (duas) horas**, após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

8.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

decreto de autorização;

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

8.5.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação,

devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.3.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.5.3.4. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

8.5.3.5. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), **devendo estar assinado pelo contador** ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) **e pelo representante legal da empresa.**

8.5.3.6. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual e patrimonial serão substituídos pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.5.3.7. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, **acompanhado dos termos de abertura e encerramento** (relatório gerado pelo SPED), **recibo de entrega digital** na Receita Federal **e termo de autenticação da Junta Comercial.**

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.5.3.8. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.5.3.9. Capital social ou patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada (vigente), do profissional indicado como responsável técnico, cuja formação seja em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária;

8.5.4.2. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por ente público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta contratação, que comprove, no mínimo:

a) Fornecimento e Instalação de sistema de bombeamento de esgoto em linha, com integração eletromecânica, ou sistema equivalente de bombeamento de esgoto sanitário;

8.5.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do contratante (nome, CNPJ ou CPF);
- Identificação da empresa executora;
- Descrição objetiva dos serviços executados, evidenciando a instalação de elevatória em linha ou sistema equivalente;
- Local e período de execução dos serviços;
- Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória;
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.5.4.2.2. Será admitida a comprovação de capacidade técnica por meio de serviços similares, desde que demonstrada, de forma objetiva, a compatibilidade técnica e funcional com a instalação de elevatória de esgoto em linha, cabendo à Administração a análise e aceitação do(s) atestado(s) apresentado(s).

8.5.4.3. Comprovação de vínculo com o profissional que responderá como responsável técnico da obra, através de:

- a)** Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços, OU
- b)** Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação; OU
- c)** Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.

8.5.5. DECLARAÇÕES:

8.5.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **a menos**

de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

8.5.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial, telefone e e-mail institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato. Caso não for sócio/proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo VI.

8.5.5.3. Declaração do responsável técnico, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo V.

8.5.5.4. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança (texto anexo ao modelo de proposta de preços).

8.5.5.5. Declaração atestando a garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra (texto anexo ao modelo de proposta de preços).

8.5.5.6. Declaração atestando a garantia dos equipamentos utilizados, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início efetivo de operação do sistema, caracterizado pela entrada em funcionamento da elevatória em condições normais de uso (texto anexo ao modelo de proposta de preços).

8.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

8.7. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.9. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.11. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.17.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.17.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.18. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.24. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitários e totais atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto e deverá:

- a) Seguir o modelo do Anexo III;
- b) Ser redigida em língua portuguesa, com o documento em formato PDF, assinada **digitalmente** pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico;
- c) Conter a indicação do banco, agência e número da conta para fins de pagamento.

9.2. Anexo à proposta deverá estar:

- a) Planilha de custos, adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Técnico da empresa, onde deverá constar o nome, qualificação técnica e número da Carteira junto ao CREA.
- b) Todos os dados informados pela empresa licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
 - Valor do material e meio mecânico.
 - Valor da mão de obra.
- c) A empresa deverá indicar o percentual de BDI incidente em sua proposta, e apresentar detalhadamente a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas constantes do SINAPI, COMPOSIÇÃO PRÓPRIA ou outra Unidade Técnica, conforme modelo do Anexo IV.
- d) Não será permitida a inclusão de supostos gastos com impostos diretos (IRPJ e CSLL)

nas planilhas orçamentárias nos preços propostos de bens e serviços, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

9.3. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, com correto arredondamento, tanto para valores unitários quanto para valores totais.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

10.4.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório

13. DO TERMO DE CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, de Santa Catarina..

13.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/envio do documento via e-mail, para assinar **digitalmente** o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.5. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

13.9. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.10. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa contratada ao Simae, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o projeto básico, memoriais descritivos e demais informações constantes nos Anexos do presente Edital.

14.2. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, e entregar a obra completamente executada no prazo de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, conforme pormenorizado no Projeto Básico e Contrato.

14.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos pela Contratada:

- a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a Contratada seja sediada em outro Estado;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução da obra;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.
- d) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o Simae por todos os atos e comunicações formais;

14.4. Da medição dos serviços:

14.4.1. As medições serão realizadas conforme pormenorizado no Projeto Básico e na cláusula 7.5. do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Simae:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Fornecer os tubos, conexões, válvulas e tampões necessários para implantação da rede de distribuição de água;
- g) Fornecer os tubos, conexões e tampões necessários para a implantação da rede

coletora de esgoto.

15.2. Cabe a Proponente Vencedora:

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- i) Atender às solicitações do Simae quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital e seus anexos;
- j) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Termo de Referência e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- l) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e**

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras terá o modelo fornecido pela Contratante e o seu preenchimento deverá ser feito pela Contratada de forma eletrônica.

- n) Elaborar um arquivo de fotos diárias mostrando a evolução da obra. Este arquivo deverá ser entregue mensalmente junto com o diário de obra;
- o) O fornecimento do diário de obras, tanto semanal como mensal, de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme cronograma de execução das obras até que as referidas pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas pela Contratada.
- p) Fazer com que o engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, obrigatoriamente, durante todos os dias trabalhados, se faça presente no local da obra no mínimo uma vez durante o período matutino e uma vez durante o período vespertino a fim de acompanhar e registrar a evolução da execução dos serviços, bem como auxiliar e orientar a sua equipe no que for necessário.
- q) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- r) Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- s) Exigir do Contratante a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Paralisar, por determinação do Simae, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 1.052

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições aprovadas pelo Fiscal Responsável.

17.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias, contados a partir do atesto do fiscal, desde que a Nota Fiscal esteja regular.

17.2.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

17.2.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

17.3. Para fins de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigente para cada um, serão emitidas notas fiscais SEPARADAS para os itens 01 e 02 da planilha orçamentária.

17.3.1. Para o item 01, deverá ser seguida a Lei Complementar nº 523/2025, de 18/12/2025, que regulamenta o ISSQN do Município de Joaçaba, bem como as demais legislações pertinentes.

17.3.2. Para o item 02, por se tratar exclusivamente de MATERIAL, haverá incidência dos tributos aplicáveis.

17.4. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

17.6.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.7. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

17.8. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Aviso.

18.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

- I. Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- II. Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela empresa licitante, caso a mesma se recuse a assinar o Contrato;
 - b)** Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil de atraso até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra;
 - c)** Multa no valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
 - d)** Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização, contados a partir do vencimento do prazo imposto pela fiscalização até a regularização de fato, das falhas apontadas;
 - e)** Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pelo Contratante;
 - f)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada;

- g) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Contratante e/ou acima do limite permitido;
- h) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato no caso de inexecução total do objeto;

OBS: O valor global do Contrato corresponde ao valor original excluindo aditivos e supressões.

OBS: As multas previstas nas alíneas "c" e "d" serão aplicadas na medição seguinte.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

18.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à proponente CONTRATADA, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

18.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

18.7. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando a ausência de cumprimento da prestação no tempo, local e modo devidos acarreta a inutilidade da sua execução superveniente.

18.8. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando não acarreta a inutilidade para o Simae. São considerados defeitos aspectos acessórios, atrasos que não impedem de modo definitivo a fruição do serviço.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Simae.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. O Simae poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=8status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae

(www.simae.sc.gov.br).

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Projeto Básico/ETP/Cronograma Físico-Financeiro/BDI;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Quadro de Composição do BDI;

Anexo V – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Joaçaba/SC, 28 de abril de 2026.

André Francisco Fiorin

Diretor-presidente

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item 01 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	
Serviços iniciais e contínuos	R\$ 40.081,79
Infraestrutura de água e esgoto	R\$ 41.601,03
Infraestrutura elétrica	R\$ 9.938,33
Elevatória em linha	R\$ 7.496,74
Urbanização do terreno	R\$ 22.351,71
Total para o item 01:	R\$ 121.469,60
Item 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ELEVATÓRIA	
Tanque de inox	R\$ 163.486,07
Equipamento de bombeamento	R\$ 366.227,27
Total para o item 02	R\$ 529.713,34
Valor global da contratação:	R\$ 651.182,94

Valor global para a contratação: R\$ 651.182,94 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

A planilha orçamentária detalhada está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.simae.sc.gov.br/licitacao/.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/ETP/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/BDI

Os documentos que compõe a etapa preparatória do processo estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.simae.sc.gov.br/licitacao/.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova Elevatória de Esgoto EEJ 003, incluindo fornecimento de equipamentos, execução de obras civis, instalações eletromecânicas, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ _____ (_____).

Valor Material: R\$ _____ (_____).

Valor Mão de Obra: R\$ _____ (_____).

No valor proposto já estão incluídos BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

- Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da Proposta de Preços no referido certame;
- Que esta empresa tem pleno conhecimento do Projeto Básico, do local, e de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos, e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade;
- Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;
- Atestamos que garantimos a obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra;
- Atestamos que garantimos os equipamentos instalados, abrangendo bombas e

motores, painéis elétricos e sistemas de comando, inversores de frequência, sensores, instrumentos e dispositivos de automação e componentes estruturais do sistema integrado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início efetivo de operação do sistema, conforme exigências contratuais.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. Assinatura digital obrigatória.
2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
3. Conforme descrito no item 9 do Edital, a proponente declarada vencedora DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Planilha de Composição do BDI, devidamente assinada, de acordo com o modelo do Anexo IV.
4. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova Elevatória de Esgoto EEJ 003, incluindo fornecimento de equipamentos, execução de obras civis, instalações eletromecânicas, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____ E-mail: _____.

DESCRIÇÃO	%
Administração Central	
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	
TOTAL BDI	

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Local e data: _____

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, registrado no conselho competente _____ sob o n. _____, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços referentes à Concorrência Eletrônica nº 02/2026, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Nome, CPF e assinatura do responsável técnico

OBSERVAÇÕES:

Assinatura digital obrigatória.

Apresentar em papel timbrado da empresa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

ANEXO VI

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova Elevatória de Esgoto EEJ 003, incluindo fornecimento de equipamentos, execução de obras civis, instalações eletromecânicas, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento.

CONTRATANTE: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone comercial: _____

Email corporativo: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

Assinatura digital obrigatória.

Apresentar em papel timbrado da empresa.

Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida lhe dando esses poderes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 9xx.xxx.xxx-49, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Concorrência Eletrônica nº 0002/2026, Processo 0024/2026 e Protocolo JHL 0257/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova Elevatória de Esgoto EEJ 003, incluindo fornecimento de equipamentos, execução de obras civis, instalações eletromecânicas, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento**, conforme especificações e condições expressas no Edital e seus Anexos.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 0002/2026, Processo 0024/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma da lei e a critério da Administração.

2.2. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, iniciando com a emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____).

3.2. Do valor total informado no subitem acima, R\$ _____ (_____) corresponde ao valor de material e R\$ _____ (_____) corresponde ao valor de mão de obra.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.8. Os fiscais do CONTRATANTE registrarão em livro apropriado (DIÁRIO DE OBRA), mantido no local da obra, reclamações, advertências e indicações técnicas que deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

4.9. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4.10. O fiscal deste Contrato é Fábio Zílio Caron, Engenheiro Civil, e-mail: fabio@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

5.2. A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

5.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

5.4. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

5.5. O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações.

5.6. São atribuições e direitos dos fiscais do Simae:

- a) Participar das medições dos trabalhos executados;
- b) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo CONTRATANTE a seu critério exclusivo;
- c) Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- d) Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da CONTRATADA;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- g) Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;
- h) Exigir da CONTRATADA o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- j) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- k) Solicitar da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- l) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo CONTRATANTE;
- m) Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

5.7. Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela CONTRATADA, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de sua execução. É competência da Fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

5.8. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis.

5.9. Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a CONTRATADA, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

5.10. Revestir-se-á, sempre que necessário, na forma de correspondência oficial através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes se for o caso, constituirão partes integrantes do processo da obra. Sempre que a natureza do assunto contido na carta envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, o Simae tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

5.11. Os fiscais do Simae registrarão em livro apropriado (Diário De Obra), mantido no local da

obra, reclamações, advertências e indicações técnicas que deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

5.12. Em função das atribuições e da autoridade conferida pelas disposições vigentes aos fiscais do Simae, deverão ser sempre tratados com o devido respeito por parte de qualquer elemento da CONTRATADA que venha com os mesmos ter contato de modo direto e indireto.

6. CLÁUSULA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01	
Descrição/Dano: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Adequado levantamento topográfico dos locais onde será realizada a intervenção	SPCI
Adequado levantamento de quantitativos com base no projeto	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Gestor do contrato
RISCO 02	
Descrição/Dano: Empresa vencedora do certame se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Ressaltar e prever sanções que contemplem essa situação	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	SMTP
Aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição/Dano: Alteração no projeto de engenharia por solicitação do contratante	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: (x) Baixo () Médio () Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar os projetos de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pelo setor demandante	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Revisão do escopo da contratação, realizando alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal e Gestor do contrato
RISCO 04	
Descrição/Dano: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Capacitar e orientar a equipe de execução para que os serviços sejam executados de maneira correta	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Realizar a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição/Dano: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Dispor de equipe capacitada e com número adequado de trabalhadores para o cumprimento do cronograma proposto	Licitante
Dispor dos equipamentos adequados para a realização dos serviços propostos	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Capacitar os trabalhadores ou contratar trabalhadores com expertise para a execução dos serviços propostos	Licitante
Adquirir ou alugar por período adequado os equipamentos necessários para a execução dos serviços propostos	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Fiscal do Contrato
RISCO 06	
Descrição/Dano: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às normas regulamentadoras, promover treinamentos e fornecer os equipamentos necessários para	Licitante

que as atividades sejam desenvolvidas com segurança	
Notificar a contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho	Fiscal do Contrato
Auxiliar na fiscalização da obra no que compete a segurança do trabalho e tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das normas de segurança pela Contratada.	Técnico de Segurança do Simae
Ação de Contingência	Responsável
Realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação d e Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à previdência social	Licitante
RISCO 07	
Descrição/Dano: Períodos de chuva fora da previsibilidade local	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	
Ação Preventiva	Responsável
N/A	N/A
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração o período improdutivo em consequência das condições meteorológicas	Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 08	
Descrição/Dano: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Estar ciente das capacidades da empresa e atento às exigências apresentadas no termo de referência	Licitante
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato
RISCO 09	
Descrição/Dano: Falta de pagamento à contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar análise prévia da disponibilidade de orçamento e gerir o montante destinado ao contrato	Contabilidade
Ação de Contingência	Responsável
Verificar periodicamente o desempenho financeiro do	Gestor do Contrato

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

contrato e a capacidade de desembolso do órgão	
RISCO 10	
Descrição/Dano: Rescisão ou anulação do contrato por parte da contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto	
Ação Preventiva	Responsável
Prever no edital sanções que contemplem esta situação	SMTP
Estar atento ao atendimento do cronograma físico-financeiro, para acompanhar o andamento da obra	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Comunicar a direção a respeito do possível descumprimento contratual	Fiscal e Gestor do Contrato
Instaurar processo para aplicação das penalidades à contratada	Direção
Realizar a contratação do remanescente da obra	Engenharia / SMTP

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos e demais informações constantes no Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, e entregar a obra completamente executada no prazo de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

7.2.1 O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da CONTRATADA. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo CONTRATANTE quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo CONTRATANTE nas épocas próprias.

7.2.2 O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos pela CONTRATADA:

- Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado;
- ARTs de execução;
- Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

7.4. Para o início das escavações, inclusão de mais uma frente de trabalho ou início das escavações em outra rua, a Contratada deverá informar ao Simae com antecedência mínima de 48 horas, para que o Simae providencie a marcação das redes de água existente, e providencie servidores para fazer o acompanhamento das obras.

7.5. Da medição dos serviços:

7.5.1. As medições serão realizadas em intervalos de tempo compatíveis com a evolução dos serviços, preferencialmente de forma mensal, ou ainda conforme desenvolvimento da obra e aprovação por parte da fiscalização.

7.5.2. A medição será efetuada por etapas concluídas ou por percentual de execução dos itens previstos no cronograma físico-financeiro, desde que os serviços estejam em conformidade com este projeto básico, projetos e normas técnicas aplicáveis.

7.5.3. Para fins de medição e pagamento, os serviços serão considerados conforme os seguintes critérios gerais:

7.5.3.1. Serviços preliminares, mobilização e canteiro de obras: medição em parcela única, após sua efetiva implantação;

7.5.3.2. Execução da rede coletora de esgoto e poço de visita: medição por serviço integralmente concluído, incluindo escavações, assentamento e reaterro;

7.5.3.3. Execução de infraestrutura elétrica e de água: medição por serviço completo implantado e apto à ligação;

7.5.3.4. Abrigo do painel elétrico: medição por execução completa e apta a receber o equipamento;

7.5.3.5. Implantação da elevatória de esgoto: medição em duas etapas, sendo 50% no ato da chegada do equipamento no canteiro de obras (o equipamento permanece sob responsabilidade da contratada), e o restante após a implantação, testes e pleno funcionamento.

OBS: A NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA COM O VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO, E O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 2 PARCELAS, CONFORME DESCRITO NO ITEM ACIMA.

7.5.3.6. Urbanização e cercamento: medição única após o serviço concluído.

7.5.4. Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com às especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

7.5.5. Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.5.6. O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à CONTRATADA. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

7.6. Critérios de aceitabilidade do objeto:

7.6.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá promover uma limpeza final e completa de toda a área de influência da obra, inclusive com lavagem das ruas.

7.6.2. Após o término da obra, caberá ao CONTRATANTE a aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA, incluindo a execução prévia de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos documentos de recebimento provisório e definitivo.

7.6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, somente após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou sanadas as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

7.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições aprovadas pelo Fiscal Responsável.

8.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias, contados a partir do atesto do fiscal.

8.2.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

8.2.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

8.3. Para fins de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigente para cada um, serão emitidas notas fiscais SEPARADAS para os itens 01 e 02 da planilha orçamentária.

8.3.1. Para o item 01, deverá ser seguida a Lei Complementar nº 523/2025, de 18/12/2025, que regulamenta o ISSQN do Município de Joaçaba, bem como as demais legislações pertinentes.

8.3.2. Para o item 02, por se tratar exclusivamente de MATERIAL, haverá incidência dos tributos aplicáveis.

8.4. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.6.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.7. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

8.8. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de **janeiro/2026**.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 1.052

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- g) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;
- i) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) **Fornecer os tubos, conexões, válvulas e tampões necessários para implantação da rede de distribuição de água;**
- m) **Fornecer os tubos, conexões e tampões necessários para a implantação da rede coletora de esgoto.**

11.2. Cabe à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da CONTRATADA;
- i) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e seus anexos;
- j) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

materiais não especificados no Termo de Referência e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

- l) Prestar a garantia relacionada aos equipamentos, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses conforme exigência deste instrumento contratual;
- m) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- n) **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras terá o modelo fornecido pelo CONTRATANTE e o seu preenchimento deverá ser feito pela CONTRATADA de forma eletrônica.**
- o) Elaborar um arquivo de fotos diárias mostrando a evolução da obra. Este arquivo deverá ser entregue mensalmente junto com o diário de obra;
- p) O fornecimento do diário de obras, tanto semanal como mensal, de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme cronograma de execução das obras até que as referidas pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas pela CONTRATADA.
- q) Fazer com que o engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, obrigatoriamente, durante todos os dias trabalhados, se faça presente no local da obra no mínimo uma vez durante o período matutino e uma vez durante o período vespertino a fim de acompanhar e registrar a evolução da execução dos serviços, bem como auxiliar e orientar a sua equipe no que for necessário.
- r) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- s) Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- t) Exigir do CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- w) O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais;
- x) Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

- y) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- z) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- aa) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos, sistemas eletromecânicos e componentes fornecidos no âmbito da contratação deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início efetivo de operação do sistema, caracterizado pela entrada em funcionamento da elevatória em condições normais de uso.

13.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá:

13.2.1. assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas fornecidos;

13.2.2. prestar assistência técnica preventiva e corretiva, por meio de equipe própria ou autorizada, devidamente qualificada;

13.2.3. realizar manutenções preventivas periódicas, conforme recomendações do fabricante e boas práticas operacionais;

13.2.4. atender às solicitações de manutenção corretiva no menor prazo possível, compatível com a criticidade do sistema, especialmente considerando tratar-se de infraestrutura essencial de saneamento;

13.2.5. fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todas as peças, componentes, ajustes e serviços necessários à correção de falhas;

13.2.6. disponibilizar suporte técnico sempre que necessário à adequada operação do sistema.

13.3. A garantia dos equipamentos deverá abranger, no mínimo:

13.3.1. bombas e motores;

13.3.2. painéis elétricos e sistemas de comando;

13.3.3. inversores de frequência;

13.3.4. sensores, instrumentos e dispositivos de automação;

13.3.5. componentes estruturais do sistema integrado.

13.4. Condições de Acionamento da Garantia:

13.4.1. A constatação de falhas, defeitos ou irregularidades durante o período de garantia será formalmente comunicada à Contratada pela fiscalização, mediante notificação.

13.4.2. Recebida a notificação, a Contratada deverá:

13.4.2.1. iniciar as providências necessárias em prazo compatível com a urgência da ocorrência;

13.4.2.2. apresentar diagnóstico técnico e plano de ação, quando requerido;

13.4.2.3. executar integralmente as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

13.4.3. O não atendimento às obrigações de garantia poderá ensejar:

13.4.3.1. execução da garantia contratual, quando cabível;

13.4.3.2. aplicação de sanções administrativas;

13.4.3.3. contratação de terceiros para execução dos reparos, com ônus integral à Contratada.

13.5. Relação com a Garantia Contratual

13.5.1. A garantia da obra e dos equipamentos não se confunde com a garantia contratual de execução, prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. A garantia contratual, quando exigida, terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, podendo ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, e será liberada após a comprovação da execução integral do contrato, na forma da legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação de partes do objeto, até o limite autorizado pela Administração, permanecendo íntegras as responsabilidades contratuais e legais da Contratada.

15.2. A subcontratação não poderá caracterizar subcontratação total do objeto, vedada a transformação da Contratada em mera intermediária/administradora do contrato, conforme orientação de boas práticas em contratações públicas.

15.3. Parcelas Subcontratáveis: considerando que a parcela de maior relevância técnica e econômica do objeto corresponde ao fornecimento, integração, instalação e comissionamento do sistema de elevatória em linha (sistema integrado/package), a Administração autoriza a subcontratação integral das seguintes parcelas acessórias, necessárias à implantação do empreendimento:

15.3.1. Obras civis e serviços preliminares, incluindo canteiro, sinalização, demolições/remoções, escavações, reaterros e compactações;

15.3.2. Execução do trecho de rede coletora de esgoto, incluindo escavações, assentamento, testes e reaterro;

15.3.3. Construção do Poço de Visita (PV), incluindo base, assentamento, impermeabilização, execução da laje de cobertura e instalação do tampão de ferro fundido;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

15.3.4. Cercamento e proteção da área, incluindo execução da mureta de blocos de concreto, revestimentos, pintura e instalação do gradil e portão;

15.3.5. Infraestrutura elétrica, incluindo a alimentação em baixa tensão com entrada subterrânea, eletrodutos/caixas, cabos, aterramento, abrigo do painel e demais adequações necessárias até a entrega do sistema energizado;

15.3.6. Construção do abrigo para o painel elétrico, incluindo fundações/estrutura, alvenarias, revestimentos, pintura, esquadrias e cobertura.

15.4. Parcelas vedadas à subcontratação: por constituírem o núcleo de responsabilidade técnica e gerencial do contrato, fica vedada a subcontratação das seguintes parcelas.

15.4.1. Fornecimento do sistema integrado da elevatória em linha (package) e seus componentes principais;

15.4.2. Integração eletromecânica do sistema, montagem final, ajustes, parametrizações e correções de interface entre equipamentos e instalações;

15.4.3. Testes, comissionamento, partida, operação assistida e entrega em pleno funcionamento, incluindo coordenação/execução dos procedimentos e relatórios de comissionamento;

15.4.4. Responsabilidade técnica global (gestão, coordenação, supervisão e controle da qualidade do contrato), que permanecerá sob condução direta da contratada.

15.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do SIMAE, mediante solicitação formal da Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da execução do escopo a subcontratar, acompanhada, no mínimo, de:

15.5.1. Identificação completa da subcontratada e descrição do escopo exato a ser subcontratado;

15.5.2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada, compatível com o exigido para a contratação principal.

15.5.3. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços subcontratados, com os respectivos registros profissionais;

15.5.4. Minuta/contrato de subcontratação (ou instrumento equivalente) contendo obrigações de qualidade, prazos e responsabilidades;

15.5.5. Declaração de ciência de que não há vínculo contratual entre a subcontratada e o Simae.

15.5.6. Observação: a autorização do Simae poderá ser negada ou condicionada caso a subcontratada não demonstre aptidão/regularidade para o escopo pretendido, ou caso a subcontratação represente risco à execução do contrato.

15.6. No caso de ser concedida a autorização para subcontratação, a CONTRATADA continuará "defacto" ou "dejure", para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

única exclusiva e integral responsável pela obra, pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse.

15.7. O acervo técnico da obra é da CONTRATADA, não cabendo à subcontratada, laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

15.8. É vedado o pagamento direto da contratante à subcontratada. O repasse de valores deve ser, exclusivamente, por parte da contratada à subcontratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

16.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil de atraso até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra;

b) Multa no valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização, contados a partir do vencimento do prazo imposto pela fiscalização até a regularização de fato, das falhas apontadas;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo CONTRATANTE e/ou acima do limite permitido.

g) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato no caso de inexecução total do objeto

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

OBS: O valor global do Contrato corresponde ao valor original excluindo aditivos e supressões.

OBS: As multas previstas nas alíneas "b" e "c" serão aplicadas na medição seguinte.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

16.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à proponente CONTRATADA, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

16.5. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

16.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

16.8. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando a ausência de cumprimento da prestação no tempo, local e modo devidos acarreta a inutilidade da sua execução superveniente.

16.9. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando não acarreta a inutilidade para o Simae. São considerados defeitos aspectos acessórios, atrasos que não impedem de modo definitivo a fruição do serviço.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba-SC, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: